



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto elétrico de acionamento das facas para conserto do trator de cortar grama 24HP, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: PONTO CERTO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n.º 04.774.088/0001-50.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

Pato Bragado – PR, em 15 de abril de 2013.

Lairton Meinerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presente nº 3568
de 16/04/13 fl. 36
março
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 204
de 15/04/13 fl. 01
março
Vista

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

Dispensa

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicitação para aquisição de peças para conserto do tratorzinho de cortar grama.

OBJETO: 01 conjunto elétrico de acionamento das facas, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 2.100,00

Solicitado Por: Lércio Balduino Kirsten

Lércio Balduino Kirsten

Assinatura

CPE: 369.205.609-34

Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

Data da Solicitação : 10/04/2013

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2628

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

Processo Licitatório

Folha nº 002

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 11 de abril de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de peças para conserto do trator de cortar grama 24HP, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

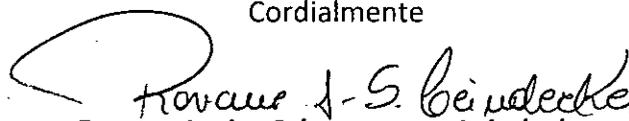
02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

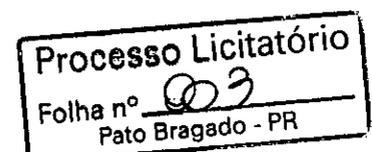
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de Veículos – Fonte 505

Cordialmente


Rovane Janice Scheuermann Leindecker
Colaborador de Execução II
Secretaria de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) conjunto elétrico de acionamento das facas, para conserto do trator de cortar grama 24HP, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção da máquina para dispor da mesma para o desenvolvimento das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras. Pelo valor da reforma, pela urgência na disposição deste trator e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.

FORNECEDOR

PONTO CERTO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.774.088/0001-50, com sede na Rua 31 de Março, nº 425, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado pela Senhora Graciele Caroline Refatti Eckert, portadora do CPF nº 043.660.199-06.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da peça, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

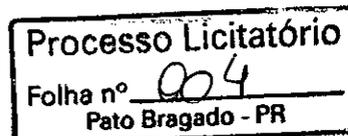
2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de Veículos – Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 15 de abril de 2013.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

[Handwritten signature]
LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature]
JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Secretário

[Handwritten signature]
DISEL DAIANE BORTOLATO

Membro

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2013

Objeto: Aquisição de 01 (um) conjunto elétrico de acionamento das facas, para conserto do trator de cortar grama 24HP, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR

Comunico a Empresa **PONTO CERTO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 021/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 17 de abril de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo de Dispensa de Processo Licitatório n.º 021/2013

Ementa: Análise de processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2013, instaurado consoante o pedido apresentado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo para o conserto do equipamento – trator de cortar grama – de propriedade desta municipalidade.

O extrato do processo de dispensa de licitação foi devidamente publicado no Diário Eletrônico aos 15/04/2013 e no Diário Oficial do município no dia 16/04/2013, cumprindo assim a exigência legal da publicidade dos atos administrativos.

A Lei 8.666/93, ainda assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação quando:

I - ...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (nosso grifo)

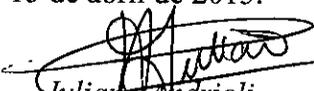
Depara-se portanto diante do permissivo legal que respalda o presente procedimento de dispensa de licitação, isto porque o valor da compra é muito aquém do limite estabelecido, qual seja, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

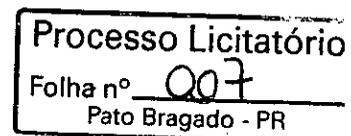
Observa-se ainda que a Comissão Permanente de Licitação realizou ainda consulta realizada junto à três empresas do ramo, onde testou constatado, por meio de suas respostas que, a empresa PONTO CERTO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, foi a que apresentou o menor preço, qual seja, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), restando assim respeitado o princípio da economicidade, inclusive.

Diante disso, entendo que o procedimento adotado para a aquisição dos referidos bens é o correto, podendo assim o município de Pato Bragado – Pr, adquirir junto à empresa que apresentou a melhor proposta o equipamento que necessita para colocar em funcionamento o tratorzinho de cortar grama.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 15 de abril de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2013.

Objeto: Aquisição de 01 (um) conjunto elétrico de acionamento das facas, para conserto do trator de cortar grama 24HP, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **A PONTO CERTO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA** conforme descritos neste certame, ao valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 17 de abril de 2013.



Arnildo Rieger

Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronics nº 206
de 17 de 04 de 13 p. 01
Arnildo
Voto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3570
de 18 de 04 de 13 p. 02
Arnildo
Voto

Processo Licitatório
Folha nº 008
Pato Bragado - PR

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

ORÇAMENTO

**01 - CONJUNTO ELÉTRICO DE ACIONAMENTO DAS FACAS
TRATOR CORTAR GRAMA 24HP**

R\$ 2.100,00

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 09 DE ABRIL DE 2.013

PONTO CERTO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Ponto Certo Máquinas Industriais Ltda.
Rua 31 de Março, 425 – Centro – Fone:(045) 3254-8787
Marechal Cândido Rondon – CEP 85.960-000
Cnpj: 04.774.088/0001-50 Insc.Est. 902.47714-47



Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR

PONTO CERTO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA-EPP
Sétima Alteração Contrato Social

NIRE nº 41204698921

CNPJ nº 04.774.088/0001-50

bPelo presente instrumento particular, **GRACIELE CAROLINE REFFATTI ECKERT**, Brasileira, Comerciante, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada à Rua Piauí, 763, Loteamento Vannar, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 8.651.602-0-SSP/PR, CPF nº 043.660.199-06; **MARCOS ROBERTO FORSTER**, Brasileiro, Solteiro, Maior, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Guarapuava, 1498, Bairro Jardim Paraíso, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 9.809.751-1-SSP/PR, CPF nº 060.346.579-03, únicos sócios da sociedade limitada **PONTO CERTO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA-EPP** com sede e foro à Rua 31 de Março, 425, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 41204698921 em 20/11/2001, última alteração de nº 20117978914 em 10/10/2011, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO: Ingressa na sociedade **AMARILDO REFFATTI**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Piauí, 763, Loteamento Vannar, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Carteira Nacional de Habilitação nº 02832546239, CPF nº 476.184.509-00; que por este ato ingressa na sociedade.

SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **MARCOS ROBERTO FORSTER**, que possui na sociedade 5.000 (Cinco mil) quotas, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, por venda, pelo valor nominal, a totalidade de suas quotas para: **AMARILDO REFFATTI**, sócio ingressante, qualificado na cláusula 1ª (Primeira).

TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **MARCOS ROBERTO FORSTER**, dá ao sócio ingressante **AMARILDO REFFATTI**, plena, rasa e geral quitação da venda, cessão e transferência de cotas, realizada neste ato.

QUARTA: DA QUITAÇÃO AO SÓCIO RETIRANTE: Os sócios remanescentes da sociedade, dão ao sócio retirante, **MARCOS ROBERTO FORSTER**, plena e geral quitação, assumindo estes o Ativo e Passivo da sociedade, nada mais havendo a reclamar no presente e no futuro, judicial e extrajudicialmente, resguardando, inclusive, direito regressivo, caso sejam os sócios retirantes compelidos a pagar qualquer importância devida até a presente data pela sociedade da qual se retira em definitivo.

QUINTA: DO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA SOCIEDADE: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.

SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da alteração do quadro societário, o Capital Social da sociedade na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real),

PONTO CERTO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA-EPP
Sétima Alteração Contrato Social

NIRE nº 41204698921

CNPJ nº 04.774.088/0001-50

cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL-R\$
GRACIELE CAROLINE REFFATTI ECKERT	20.000	80,00	20.000,00
AMARILDO REFFATTI	5.000	20,00	5.000,00
TOTAL	25.000	100,00	25.000,00

OITAVA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GRACIELE CAROLINE REFFATTI ECKERT, Brasileira, Comerciante, Casada sob a Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada à Rua Piauí, 763, Loteamento Vanar, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 8.651.602-0-SSP/PR, CPF nº 043.660.199-06, e **AMARILDO REFFATTI**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Piauí, 763, Loteamento Vannar, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Carteira Nacional de Habilitação nº 02832546239, CPF nº 476.184.509-00.

únicos sócios da sociedade limitada **PONTO CERTO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA-EPP**, com sede e foro à Rua 31 de Março, 425, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 41204698921 em 20/11/2001, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie, consolida seu Contrato Social, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

- I. DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PONTO CERTO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA-EPP**, com sede e foro à Rua 31 de Março, 425, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr.
- II. DO OBJETO SOCIAL:** Comércio Varejista de Máquinas e Ferramentas de Uso Industrial, Comercial e Doméstico; Prestação de Serviços de Manutenção, Consertos e Assistência Técnica de Máquinas e Ferramentas; Locação de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial e Comercial e Doméstico
- III. DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL-R\$
GRACIELE CAROLINE REFFATTI ECKERT	20.000	80,00	20.000,00
AMARILDO REFFATTI	5.000	20,00	5.000,00
TOTAL	25.000	100,00	25.000,00

- IV. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se pos-

Folha 2

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR

PONTO CERTO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA-EPP
Sétima Alteração Contrato Social

NIRE nº 41204698921

CNPJ nº 04.774.088/0001-50

tas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

- V. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2001, e seu prazo de duração é indeterminado.
- VII. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá á sócia **GRACIELE CAROLINE REFFATTI ECKERT**, com os poderes e atribuições de **Administradora**, dispensada da prestação de caução, ao qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.
- VIII. DA RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.
- § 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser na forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;
- § 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.
- X. DO JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- XI. DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PONTO CERTO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA-EPP
Sétima Alteração Contrato Social

NIRE nº 41204698921

CNPJ nº 04.774.088/0001-50

XII. DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 48 (quarenta e oito) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

XIII. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIV. DA DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara para fins que a empresa se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

XV. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, Pr., 22 de Fevereiro de 2012.

Graciele Caroline Reffatti Eckert
GRACIELE CAROLINE REFFATTI ECKERT

Marcos Roberto Forster
MARCOS ROBERTO FORSTER

Amário do Reffatti
AMÁRIO DO REFFATTI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2012
SOB NÚMERO 20121273957
Protocolo: 12/127385-7. DE 08/03/2012

Folha 4



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04774088/0001-50
Razão Social: PONTO CERTO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA EPP
Nome Fantasia: PONTO CERTO
Endereço: RUA 31 DE MARCO 425 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2013 a 16/05/2013

Certificação Número: 2013041709063122745515

Informação obtida em 19/04/2013, às 09:26:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000062013-14025088

Nome: PONTO CERTO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME

CNPJ: 04.774.088/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

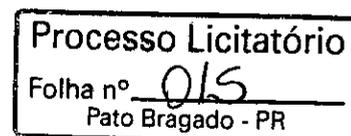
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/01/2013.

Válida até 27/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ORÇAMENTO Número: 000029
KS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
KS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
Endereço: RUA BAHIA
Fone: 45 3053 2727 45 9932 5552

Data: 10/4/2013
I.E.: 90607995-01
1089 CNPJ: 16.854.557/0001-20
Vendedor: MARCELO STRAPAS

Cliente: **PREFEITURA DE PATO BRAGADO** 155565
Endereço: Fone:
Cidade: **PATO BRAGADO**

Produtos	Qtde	Unitário	Qtd	Unitário	Total
	Und. Med.	Und. Med.			
485729/1 ACIONAMENTO ELETRICO DAS FACAS TRATOR CORTAR GRAMA UN	1,0		1,0	2.225,00	2.225,00

Forma de Pagto: DINHEIRO	Total:	2.225,00
Prazo: A VISTA	Acréscimos:	0,00
	Descontos:	0,00
	Total Líquido:	2.225,00

_____/_____/_____
Observações

Cliente

KS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

Validade do orçamento de 5 (cinco) dias.

Processo Licitatório
Folha nº 016
Pato Bragado - PR

Contrato Social
Sociedade Limitada
KS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

MARCELO STRAPASSON, brasileiro, natural de Toledo-PR, nascido em 07/09/1984, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 9.118.210-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.031.029-59, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, à Rua Medianeira, nº. 98, Jardim Carelli, CEP: 85906-725 e **DAVI AUGUSTO KERBER**, brasileiro, natural de Toledo-PR, nascido em 15/12/2010, menor impúbere, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 13.586.625-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.697.629-75, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, à Rua Coronel Angelo Melo, nº. 76, Centro, CEP: 85905-110; neste ato representado por seu Pai, o Sr. **Claudir Jose Kerber**, brasileiro, natural de Toledo-PR, nascido em 07/05/1978, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 6.295.574-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.762.339-61, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, à Rua Coronel Angelo Melo, nº 76, Centro, CEP: 85905-110; resolvem **constituir** uma sociedade empresária limitada, de acordo com a lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15 de Dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial: **KS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro, à Rua Bahia, nº. 1089, Jardim Porto Alegre, CEP: 85906-240, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objeto social: **Serviços de manutenção, locação e comércio de máquinas manuais de pequeno porte, e eventualmente comércio de peças de reposição e acessórios.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na junta comercial e seu prazo de duração é **indeterminado.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), divididos em 26.000 (vinte e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídas:

MARCELO STRAPASSON, subscreve 13.000 (treze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), neste ato em moeda corrente do país.

DAVI AUGUSTO KERBER, subscreve 13.000 (treze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), neste ato em moeda corrente do país.



Processo Licitatório
Folha nº 017
Pato Bragado - PR

Contrato Social
Sociedade Limitada
KS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCELO STRAPASSON	50	13.000	13.000,00
DAVI AUGUSTO KERBER	50	13.000	13.000,00
TOTAL	100	26.000	26.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO STRAPASSON**, com poderes e atribuições de administrador dos negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto o seu uso, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante à prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

Contrato Social
Sociedade Limitada
KS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ser reinvestidos na sociedade se assim decidirem os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representem a maioria do capital para distribuição de lucros antecipados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, bem como tratar de qualquer outro assunto pertinente, constante da ordem do dia.

Parágrafo Único: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembléias gerais, para deliberação sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, que prestarem serviços à sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

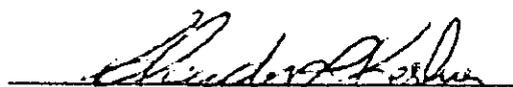
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 24 de Agosto de 2012.


MARCELO STRÁPASSON


DAVI AUGUSTO KERBER
Representado pelo Pai: Claudir Jose Kerber



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2012
SOB NUMERO: 41207434186
Protocolo: 12/596160-0, DE 03/09/2012

SEBASTIAO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Processo Licitatório

Folha nº 019
Pato Bragado - PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

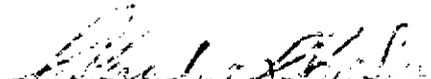
A Sociedade **KS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, estabelecida na Rua Bahia, 1089, Jardim Porto Alegre, Toledo, PR, CEP: 85.906-240, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

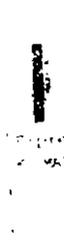
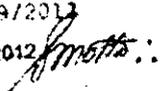
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Toledo-PR, 24 de Agosto de 2012.


MARCELO STRAPASSON


DAVI AUGUSTO KERBER
Representado pelo Pai: CLAUDIR JOSE
KERBER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2012 SOB NÚMERO 20125961618 Protocolo: 12/596161-8, DE 03/09/2012 	
SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

Processo Licitatório
Folha nº 020
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16854557/0001-20

Razão Social: KS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

Endereço: R BAHIA 1089 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR /
85906-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2013 a 07/05/2013

Certificação Número: 2013040808365971052108

Informação obtida em 19/04/2013, às 09:34:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 021
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000122013-14021557

Nome: KS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

CNPJ: 16.854.557/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

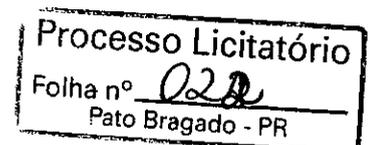
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/01/2013.

Válida até 29/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Semeando Confiança no Campo.



Husqvarna

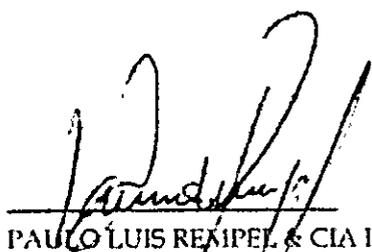
PARA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

ORÇAMENTO

01 - CONJUNTO ACIONAMENTO ELETRICO DAS
FACAS TRATOR CORTAR GRAMA 24HP

R\$ 2.350,00

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 09 DE ABRIL DE 2013


PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA - EPP

Processo Licitatório
Folha nº 023
Pato Bragado - PR

Fone: (45) 3254-2062

Av. Rio Grande do Sul, 5080

Marechal Cândido Rondon - Paraná

romagrilmáquinas@hotmail.com

www.romagrilmáquinas.com.br

CNPJ 80.890.368/001-37

IE 47703386-75

PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 1 de 4

O abaixo identificado e qualificado:

PAULO LUIS REMPEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 283.148.409-04, portador da carteira de identidade RG nº. 1.615.332-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 5030, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000, Titular do Empresário **PAULO LUIS REMPEL - EPP**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 5080, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0316031-4 em 10/05/1988, e inscrita no CNPJ 80.539.356/0001-37, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia: **NOEMIA REMPEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.444.021-2/SESP-PR e CPF sob nº 829.371.179-53, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 5030, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NATUREZA JURÍDICA - Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO** de Empresário - código 213-5, para **Sociedade Empresária Limitada** - código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP** e terá sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, 5080, Centro, CEP: 85960-000 em Marechal Candido Rondon-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; suas peças e acessórios; e Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados incluindo, tratores, maquinários e implementos agrícolas.

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR

PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 04/03/1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - INTEGRALIZAÇÃO: A sócia ingressante NOEMIA REMPEL, acima qualificada, integraliza, neste ato, a importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA - CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), dividido em 76.000 (setenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, passa a ser de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

PAULO LUIS REMPEL – 76.000 (setenta e seis mil) quotas, no valor de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País.

NOÊMIA REMPEL – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO LUIS REMPEL	76.00	76.000	76.000,00
NOEMIA REMPEL	24.00	24.000	24.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a NOEMIA REMPEL, com

Processo Licitatório
Folha nº 025
Pato Bragado - PR

PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 3 de 4

os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação Civil, consoante e faculdade escoada no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR

PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 4 de 4

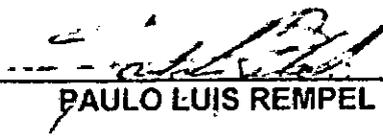
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

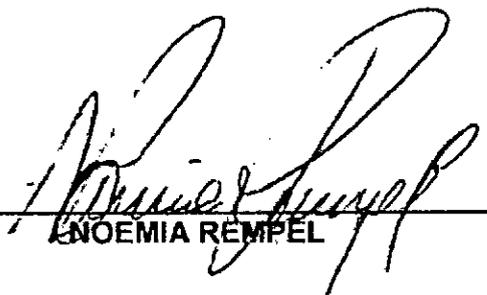
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 18 de setembro de 2012.


PAULO LUIS REMPEL


NOEMIA REMPEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2012
SOB NÚMERO 41207449388
Protocolo: 12/650679-5, DE 19/09/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 027
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80539356/0001-37
Razão Social: PAULO LUIZ REMPEL E CIA LTDA
Nome Fantasia: ROMAGRIL RONDON MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 5080 / CENTRO / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2013 a 30/04/2013

Certificação Número: 2013040108500625921600

Informação obtida em 19/04/2013, às 09:27:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 028
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000102013-14025356

Nome: PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 80.539.356/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/03/2013.

Válida até 16/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

